



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal Eng. Paulo de Frontin
Secretaria Municipal de Fazenda

= LEI MUNICIPAL Nº 557/97 =

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:.

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional suplementar no valor de R\$28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais) para suplementar as seguintes dotações em vigor:

PODER LEGISLATIVO			
0101 PLENÁRIO DA CÂMARA			
0101.01010012.001	Subs. E Rep. Dos Vereadores		
3.111.01	Pessoal Civil	8.000,00	
0102 SECRETARIA DA CÂMARA			
0102.01010212.002	Manutenção da Secretaria da Câmara		
3.132	Outros Serviços e Encargos	14.000,00	
3.120	Material de Consumo	3.500,00	
0102.01010232.003	Publicação de Atos Oficiais		
3.132	Outros Serviços e Encargos	3.000,00	
TOTAL.....		R\$28.500,00	

Artigo 2º - Para suprimimento do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da autorização contida no parágrafo 1º, item III, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação da dotação orçamentária a seguir:

PODER LEGISLATIVO			
102 SECRETARIA DA CÂMARA			
0102.01010211.001	Reequipamento da Unidade		
4.120	Equipamento e Mat. Permanente	25.500,00	
0102.15824922.011	Enc. C/ a Previdência Social		
3.113	Obrigações Patronais	1.500,00	
0102.15824922.011	Enc. C/ a Previdência Social		
3.253	Salário família	1.500,00	
TOTAL.....		R\$28.500,00	

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, porém produzirá seus efeitos a partir de 01 de Novembro, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de Novembro de 1997.

Cel. P.M. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal

Jurandy Barbosa da Paixão
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal Eng. Paulo de Frontin
Secretaria Municipal de Fazenda

= L E I MUNICIPAL Nº 557/97 =

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, decreta e eu Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

L E I M U N I C I P A L :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional suplementar no valor de R\$28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais) para suplementar as seguintes dotações em vigor:

	PODER LEGISLATIVO	
	0101 PLENÁRIO DA CÂMARA	
0101.01010012.001	Subs. E Rep. Dos Vereadores	
3.111.01	Pessoal Civil	8.000,00
	0102 SECRETARIA DA CÂMARA	
0102.01010212.002	Manutenção da Secretaria da Câmara	
3.132	Outros Serviços e Encargos	14.000,00
3.120	Material de Consumo	3.500,00
0102.01010232.003	Publicação de Atos Oficiais	
3.132	Outros Serviços e Encargos	3.000,00
TOTAL.....		R\$28.500,00

Artigo 2º - Para suprimimento do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da autorização contida no parágrafo 1º, item III, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação da dotação orçamentária a seguir:

	PODER LEGISLATIVO	
	102 SECRETARIA DA CÂMARA	
0102.01010211.001	Reequipamento da Unidade	
4.120	Equipamento e Mat. Permanente	25.500,00
0102.15824922.011	Enc. C/ a Previdência Social	
3.113	Obrigações Patronais	1.500,00
0102.15824922.011	Enc. C/ a Previdência Social	
3.253	Salário família	1.500,00
TOTAL.....		R\$28.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, porém produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de Novembro de 1997.

Cel. P.M. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal